(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da BANDA OS FARRAPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.755.415/0001-00, estabelecida na Rua João Crenonini, n° 591, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cep: 89.820-000, Xanxerê/SC, para a prestação de serviços de sonorização e apresentação musical, incluindo disponibilização de estrutura de som, iluminação, equipamentos e equipe técnica necessários, destinados à realização e animação da Festa Julina da Rede Municipal de Ensino, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no período das 14h às 18h, visando atender as apresentações culturais das escolas municipais e proporcionar entretenimento ao público participante do evento.

1.2 A estimativa de preço para a contratação é de R$ 7.000,00.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de promover a Festa Julina da Rede Municipal de Ensino, evento de caráter cultural, recreativo e integrador, destinado aos alunos, familiares, servidores e comunidade em geral, previsto para ocorrer no dia 05 de julho de 2026, no período das 14h às 18h.

2.2 A realização do evento contempla apresentações artísticas e culturais desenvolvidas pelas escolas municipais, exigindo estrutura adequada de sonorização, iluminação e entretenimento musical capaz de garantir a qualidade das apresentações e proporcionar ambiente seguro, organizado e atrativo ao público participante. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação da empresa BANDA OS FARRAPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.755.415/0001-00, para a prestação de serviços de apresentação musical, incluindo o fornecimento da estrutura de som, iluminação, equipamentos e equipe técnica indispensáveis à execução do evento.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca fortalecer as ações culturais e educacionais promovidas pelo Município, incentivando a participação da comunidade escolar, valorizando as tradições julinas e proporcionando momentos de integração social, lazer e convivência entre estudantes, famílias e servidores públicos. Além disso, a disponibilização de estrutura técnica especializada contribui para o adequado desenvolvimento das apresentações realizadas pelos alunos, assegurando melhores condições de organização e qualidade do evento.

2.4 A escolha de empresa que reúne apresentação artística e infraestrutura técnica em uma única contratação também favorece a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações para execução do mesmo evento e garantindo maior integração entre os serviços prestados. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para viabilizar a realização da Festa Julina da Rede Municipal de Ensino com a qualidade esperada, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 dia 05 de julho de 2026, no período das 14h às 18h.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

4.1 São obrigações da Contratante:

4.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas, com a devida comprovação;

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 A não admissão de subcontratação do objeto decorre da necessidade de garantir a execução integral e padronizada dos serviços contratados, assegurando a qualidade da sonorização, iluminação, apresentação musical e suporte técnico durante todo o evento.

6.3 A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional suficiente para executar diretamente todos os serviços previstos no objeto da contratação.

6.4 A execução direta pela empresa contratada proporciona maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual por parte da Administração Pública, permitindo melhor controle da prestação dos serviços.

6.5 A não subcontratação reduz riscos de falhas operacionais, atrasos, incompatibilidades técnicas e interrupções que possam comprometer as apresentações culturais e o andamento da Festa Junina da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.6 A medida também busca assegurar responsabilidade única da contratada perante a Administração, evitando conflitos relacionados à execução parcial dos serviços por terceiros.

6.7 Considerando tratar-se de evento público voltado à comunidade escolar, a execução direta do objeto contribui para a manutenção da segurança, organização e continuidade dos serviços durante toda a programação.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante do Setor de Licitações da prefeitura municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação). Este terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

8.2.1 Manutenção do Ensino Fundamental: 5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

9.14 Advertência;

9.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

9.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.18 Impedimento de licitar e contratar;

9.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

9.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

9.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 12 de junho de 2026.

Luan Freitas de Souza
Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição, pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, II, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 12 de junho de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.06.12 13:06:34 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: NERCI SANTIN e LUAN FREITAS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F e informe o código 9184-1A6E-6CF0-094F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9184-1A6E-6CF0-094F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NERCI SANTIN (CPF 075.XXX.XXX-15) em 12/06/2026 13:06:34 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUAN FREITAS DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-07) em 12/06/2026 13:08:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/9184-1A6E-6CF0-094F